



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

LEI Nº 008/89 DE 18 DE JULHO DE 1.989.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Sr. EZEQUIAS VICENTE DA SILVA , Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, FAZ SABER, que a Câmara Municipal' aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte LEI:

**ARTIGO Iº**

- Fica instituída a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Brasnorte-MT, com a criação de cargos e funções, estabelecidos nos anexos I, II, III e IV.

**ARTIGO IIº**

- Os serviços administrativos da Câmara Municipal serão dirigidos pelo seu Presidente, com auxílio e assistência administrativa e assessoramento dos seguintes órgãos:
  - a- Secretaria Geral
  - b- Chefe de Gabinete
  - c- Assessoria Jurídica e Legislativa

**ARTIGO IIIº**

- A Secretaria Geral será integrada pelo Departamento de Apoio Administrativo, Setor Pessoal e Departamento Financeiro.

**PARÁGRAFO Iº**

- A Secretaria Geral contará com um Secretário Geral.

**PARÁGRAFO IIº**

- O Departamento de Apoio Administrativo será formado pelas seguintes funções: motorista, serviço de conservação e limpeza, serviço de vigilância e serviço de comunicação e informação.

**PARÁGRAFO IIIº**

- O Setor de Pessoal será integrado por um Encarregado do Setor Pessoal.

**ARTIGO IV**

- A Chefia de Gabinete será integrada por um che-

**BRASNORTE = AQUI SE TRABALHA**



Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

fe de Gabinete.

### ARTIGO Vº

- A Assessoria Jurídica e Legislativa será exercida por um Assessor Jurídico que além de assessoramento Jurídica, prestará assistência Parlamentar às Comissões.

### ARTIGO VIº

- O quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Brasnorte - MT, compõe-se de cargos de provimento em comissão e de cargos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas - C.L.T.

### PARÁGRAFO ÚNICO

- Os vencimentos dos cargos regidos pela C.L.T., serão representados por níveis de Referência Alfa/Numéricas.

### ARTIGO VIIº

- Ficam criados, com vencimentos mensais correspondentes, os cargos relacionados no anexo I, sob o título: Cargos de Provimento em Comissão.

### ARTIGO VIIIº

- Os cargos em comissão serão providos mediante livre escolha do Presidente da Câmara, por servidores ou não que satisfaçam as qualificações exigidas para sua investidura.

### ARTIGO IXº

- Fica aprovado a relação de cargos de provimento sob a forma de emprego regime C.L.T., constantes no Anexo II.

### ARTIGO Xº

- Fica aprovado como base de cálculo para reajuste automático da tabela de vencimentos dos anexos I e II, os índices fixados pelo Governo Federal, para o reajuste de salários.

### ARTIGO XIº

- Fica aprovado para os cargos de provimento em comissão, um percentual de até 100 % (cem por cento) dos vencimentos mensais, a título de comissão.

BRASNORTE = AQUI SE TRABALHA



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ARTIGO XIIº

- Fica aprovado a tabela de diárias, constante do anexo IV, para os servidores que se ausentarem do Município a serviço da Câmara, tendo como base de reajuste o Máximo Valor de Referência.

ARTIGO XIIIº

- Fica estipulado o prazo de até 01 (Um) ano, a partir da publicação desta Lei, para a realização de concurso público para o preenchimento dos cargos de provimento, sob a forma de emprego regime C.L.T.

ARTIGO XIVº

- As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente, ficando autorizado o Executivo Municipal a suplementá-la se necessário.

ARTIGO XVº

- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 (primeiro) de junho de 1.989, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM BRASNORTE-MT, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JU  
LHO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE.

EZEQUIAS VICENTE DA SILVA  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Geral e  
publicada por afixação no lugar  
de costume, na data supra.

SAUL GONÇALVES MOTTA  
Secretário Geral

BRASNORTE = AQUI SE TRABALHA

ANEXO I

Cargo de Provimento em Comissão

DISCRIMINAÇÃO	Nº CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Secretaria Geral	01	CC- I	7.5
Chefe de Gabinete	01	CC- II	6.5
Assessor Jurídico	01	CC- III	6.5

Obs: Os vencimentos correspondem a inteiros e parcelas do salário mínimo.

ANEXO II

Emprego Regime C.L.T.

CATEGORIA FUNCIONAL	REFERÊNCIA	NÍVEL	Nº VAGAS
Técnico em Contabilidade	D	01 a 10	01
Tesoureiro	D	01 a 10	01
Enc. Setor Pessoal	D	01 a 10	01
Agente Administrativo	C	01 a 10	03
Motorista	B	01 a 10	02
Telefonista	C	01 a 10	02
Guarda	A	01 a 10	02
Servente	A	01 a 10	02

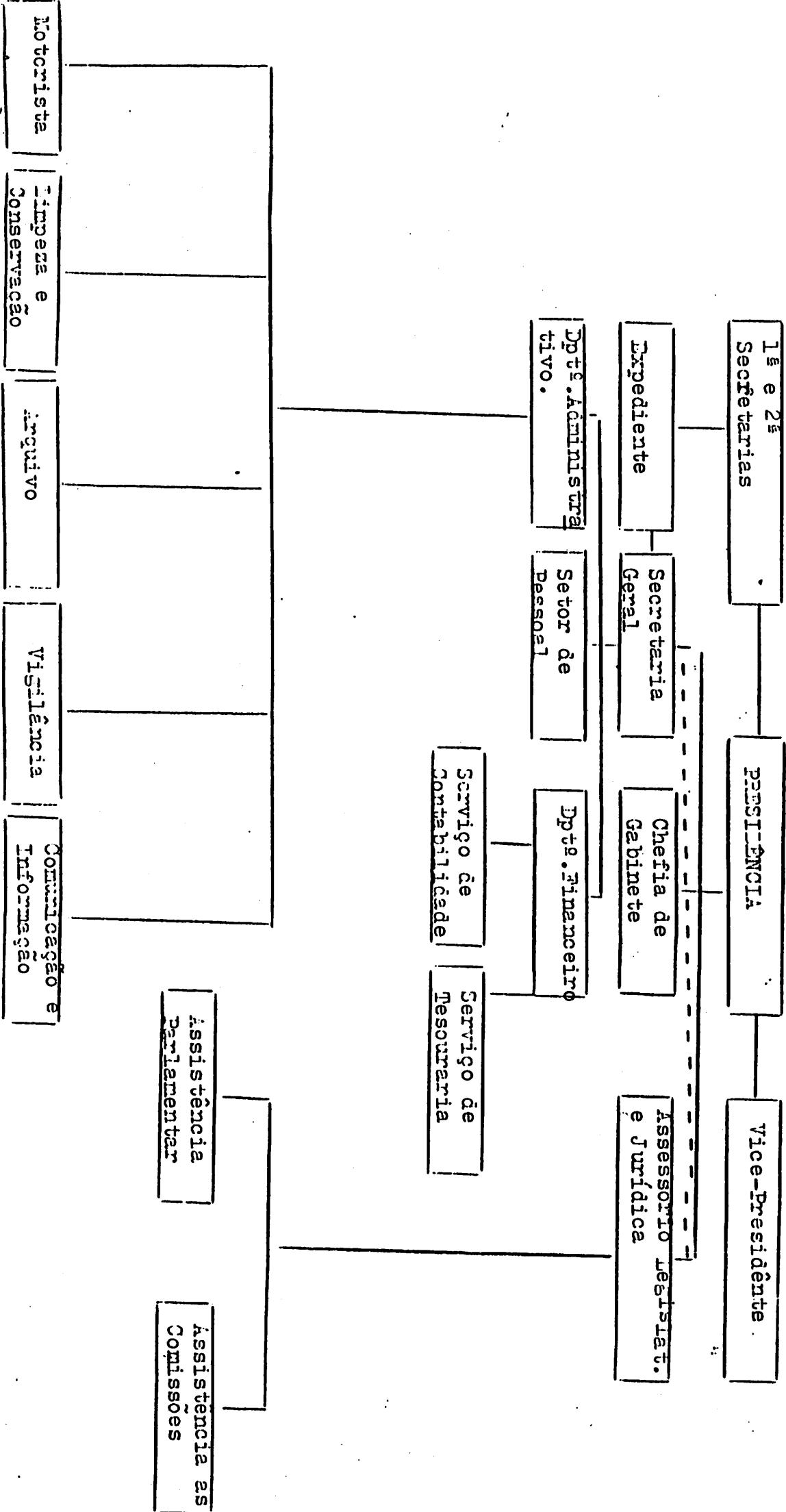
Tabela de Vencimentos.

Referência	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	1.00	1.11	1.22	1.33	1.44	1.55	1.66	1.77	1.88	1.99
B	1.74	1.93	2.12	2.31	2.50	2.70	2.89	3.08	3.27	3.46
C	1.58	1.75	1.93	2.10	2.27	2.45	2.62	2.80	2.97	3.14
D	3.50	3.91	4.31	4.72	5.13	5.53	5.94	6.35	6.76	7.17

Obs: Os percentuais constantes da tabela de vencimentos tem como referência o salário mínimo vigente.

ANEXO I III

ORGANOGRAFIA



= Departamento de Administração Interna  
= Departamento Organizacional

ANEXO - II

TABELA DE DIÁRIAS

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO, TIPO OU FUNÇÃO	REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE	CUSTO DE DIÁRIA	VALOR DA DIÁRIA
PROFESSOR DA GRADUAÇÃO	6.0	136,44	
VERBACAS	5.0	113,70	
SPORÁDICO OU DE GABINETE ASSESSOR JUDÍCIO	CC - I CC - II CC - III	3,05 79,53	
DETALIS FUTUORÉTICOS	A à D	2,05 56,86	

CBs. Esta tabela foi elaborada, tornando-se como base o M.V.A. do mês de maio de 1989, no valor de R\$ 22,74.